

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº018/2026 - Data: de 29  
de janeiro de 2026.

Contrato de Rateio nº 12/2026 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** e o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Manoel Ribas, 2.727, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.762.909/0001-38, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.764.179-70, assistido pelo Gerente Jurídico, **LUIS FERNANDO DA SILVA LAMAUR**, inscrito na OAB/PR sob o n.º 46.122 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede na Rua Jacarandá, n.º 300, Nações, Fazenda Rio Grande-PR, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ SERGIO CLAUDINO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 757.365.359-04, autorizado pela Lei Municipal nº 1830/2024, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 60ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 5 de dezembro de 2025, tendo em vista o contido nas Resoluções nºs 12/2025 e 13/2025 do Consórcio Intermunicipal, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, estabelecido nas Resoluções nºs 12/2025 e 13/2025, as quais seguem em anexo, fazendo parte integrante do presente Contrato de Rateio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS DE CAPITAL

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de capital, o **CONSORCIADO** repassará, ao **CONSÓRCIO**, o **valor total de R\$ 1.324,70** (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

**Parágrafo primeiro**

Fica estabelecido que o valor consignado na presente Cláusula será repassado pelo **CONSORCIADO** em parcela única, com vencimento no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à assinatura do presente instrumento, ressalvados os ajustes assinados até dia 31 de dezembro de 2025, cujo valor será repassado pelo **CONSORCIADO** em parcela única, até o dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2026.

**Parágrafo segundo.**

O montante do valor em espécie definido nesta Cláusula deverá ser pago via fatura emitida pelo **CONSÓRCIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DE CUSTEIO**

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio, o **CONSORCIADO** repassará, ao **CONSÓRCIO**, o valor total de **R\$ 115.681,91** (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

**Parágrafo primeiro**

Fica estabelecido que o valor consignado na presente Cláusula será repassado pelo **CONSORCIADO** em parcela única, com vencimento no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à assinatura do presente instrumento, ressalvados os ajustes assinados até dia 31 de dezembro de 2025, cujo valor será repassado pelo **CONSORCIADO** em parcela única, até o dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2026.

**Parágrafo segundo**

O montante do valor em espécie definido nesta Cláusula deverá ser pago via fatura emitida pelo **CONSÓRCIO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

Fica estabelecido que, a título de cobertura das despesas para o destino final dos resíduos sólidos do município de Fazenda Rio Grande, o **CONSORCIADO** repassará ao **CONSÓRCIO**, todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, o **valor mensal estimado de R\$ 305.326,10** (trezentos e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e dez centavos), **totalizando R\$ 3.663.913,20** (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e treze reais e vinte centavos).

#### **Parágrafo único**

O montante do valor definido nesta Cláusula deverá ser pago via fatura emitida pelo **CONSÓRCIO**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA BASE DE CÁLCULO**

O montante do valor estabelecido na Cláusula Quarta, a ser repassado pelo **CONSORCIADO**, foi calculado conforme o art. 6º da Resolução nº 12/2025 do Consórcio Intermunicipal e tomou como base de cálculo a média do exercício de 2024, a fim de ter a precisão de desembolso dos entes consorciados o mais próximo possível da realizada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMATIVO**

Considerando que o valor total previsto na Cláusula Quarta, pertinente a disposição final dos resíduos sólidos é de natureza estimativa, fica acordado entre os signatários que o valor que venha a exceder o valor total estabelecido na Resolução nº 12/2025 do CONRESOL será repassado pelo **CONSORCIADO** mediante termo aditivo.

#### **Parágrafo único**

O valor global estimado do presente contrato referente ao objeto, no tocante ao **CAPITAL, CUSTEIO e DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**, fica definido em **R\$ 3.780.919,81** (três milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA E DAS PENALIDADES**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades:

- a. previstas no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
- b. pecuniárias, nos seguintes termos:
  1. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido, correspondente à obrigação contratual não cumprida.
  2. juros de 0,033% (trinta e três milésimos), por dia de atraso, que começará a incidir no dia seguinte ao vencimento até a data do pagamento da obrigação pelo devedor.
- c. no caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consórcio suspender, mediante notificação, o recebimento dos resíduos, até cumprimento da obrigação.

#### **Parágrafo único**

As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, sem prejuízo da **Resolução n.º 002/2021** do CONSÓRCIO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas estabelecidas no presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do **CONSORCIADO**:

Dotação Orçamentária nº 768 – Fonte 1000

#### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, e nos termos das Resoluções n.ºs 12/2025 e 13/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor a partir da data de assinatura do ajuste e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS GESTORES

Ficam designados para atuarem como gestores o servidor Willian Barros do Amaral, matrícula 363.195, e como suplente o servidor Willian Camargo Pederiva, matrícula nº 364.694.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado que, depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, por meio de Assinatura Digital ICP - Brasil.

EDUARDO PIMENTEL  
SLAVIERO:00476417  
970

Assinado de forma digital por EDUARDO PIMENTEL  
SLAVIERO:00476417970

**EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO**  
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

LUIS FERNANDO DA SILVA LAMAUR

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO DA SILVA LAMAUR


**LUIS FERNANDO DA SILVA LAMAUR**  
Gerente Jurídico do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

luiz sergio  
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904  
Dados: 2026.01.21 17:24:15 -03'00'

**LUIZ SERGIO CLAUDINO**  
Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande

Testemunhas:

1.  **RAFAEL NUNES CAMPANER**  
Data: 21/01/2026 14:59:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RG:

2. **ALINE**  
LUEDERS:028235719  
06

Assinado de forma digital por ALINE  
LUEDERS:02823571906  
Nome:  
RG:

## Particulares

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

**Aviso de Licitação.** Concorrência Eletrônica nº 1/2026. Processo Administrativo nº 6/2026. Tipo menor preço global. Modo de Disputa: Aberto. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de estrada rural em blocos de concreto sextavado Estrada Guairaçá-Amaporã (PR-180), conforme Termo de Convênio nº 796/2025. Valor Estimado: R\$ 11.715.221,05. Recebimento das propostas: até 24/02/2026 às 09h. Abertura e Sessão de Disputa: 24/02/2026 às 09h (Brasília/DF), no site <https://comprasbr.com.br>. Edital no site [www.guairaca.pr.gov.br](http://www.guairaca.pr.gov.br); no Portal Compras BR ou Setor de Licitações e Contratos, Rua Francisco Vieira 1181. Informações no endereço acima, fone (44) 3442-1772 ou e-mail: [licitacao@guairaca.pr.gov.br](mailto:licitacao@guairaca.pr.gov.br). Marcelo Alves de Oliveira - Prefeito

7757/2026

### SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E DOS TRABALHADORES AVULSOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO E SERTANEJA – CNPJ 76.259.548/0001-12 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DE BASE TERRITORIAL, E ADEQUAÇÕES NA RAZÃO SOCIAL, NA DENOMINAÇÃO E NA REPRESENTAÇÃO, PERANTE O CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES SINDICAIS-CNES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O Presidente da Entidade convoca os associados do Sindicato, bem como todos os membros das Categorias Profissionais: “*Carregadores e Ensacadores de Café*”, do plano da CNTC, “*Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral*”, categoria diferenciada, criada pelas Portarias do Ministério do Trabalho, números 3.176, de 17.06.1987 e 3.204, de 18.08.1988, *trabalhadores avulsos ou com vínculo empregatício, categoria regulamentada pela Lei número 12.023/2009, bem como os “Arrumadores*”, todos integrantes do Terceiro Grupo – Trabalhadores no Comércio Armazenador – do Plano da CNTC, a que se refere o artigo 577 da CLT, dos municípios de: Cornélio Procópio, Nova Fátima, Santa Mariana e Sertaneja, todos do Estado Paraná e que já constam no CNES- Cadastro Nacional de Registro Sindical, como base territorial atual do Sindicato, bem como todos os associados e membros das categorias acima, dos Municípios de: Abatiã, Arapoti, Barra do Jacaré, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Guapirama, Ibatí, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santana do Itararé, Santo Antonio da Platina, Sengés, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz, todos do Estado do Paraná e pretendidos para inclusão na base territorial do Sindicato, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária de base territorial, de Adequações na Razão Social, na Denominação e na Representação, a ser realizada no dia 27/02/2026, às 18:00 horas, em primeira convocação e às 18:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na Avenida XV de Novembro, 1231- Centro- Cornélio Procópio – Paraná, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: **1) Alteração Estatutária de extensão de base territorial, para os Municípios de: Abatiã, Arapoti, Barra do Jacaré, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Guapirama, Ibatí, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santana do Itararé, Santo Antonio da Platina, Sengés, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz, todos do Estado Paraná;** **2) Adequações na Razão Social, na Nomenclatura e na Representação da Categoria, por força da Portaria do Ministério do Trabalho número 3.176, de 17.06.1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 19.06.1987 .**

Cornélio Procópio – Pr., 22/01/2026 - Jair Pinheiro dos Santos – Presidente.  
Rua Alfredo Fávaro, 401- Cornélio Procópio-Pr.

6700/2026

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, o presidente do SINPRONORP - Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Norte, Noroeste e Oeste do Estado do Paraná, CNPJ: 04.629.899/0001-67, conforme suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de sua base territorial, que estiverem em pleno gozo de seus direitos associativos para se reunirem presencialmente em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede do SINPRONORP, sito à Avenida Cidade de Leiria, nº 637, Sala 27 – Galeria Boulevard Gallery - Maringá – Pr. CEP 87.013-280, no dia 06(seis) de fevereiro de 2026, sendo a primeira convocação às **16h00m**, caso não seja atingido o quórum necessário de associados presentes, a segunda convocação será às **17h00m**, iniciando-se a assembleia com qualquer número de associados presentes, conforme determina o estatuto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a) Apreciação e votação da prestação de contas e balanço contábil referente ao ano de 2025. Atendendo o art. 31, inciso “I”, alínea “b” do estatuto da entidade. Maringá, PR. 26 de Janeiro de 2026.**

Valdenir Roberto Santoro

CPF: 445.252.309-91

Presidente

7990/2026

### SPE TECNÓPOLIS LTDA

NIRE: 41207610677 – CNPJ: 06.934.055/0001-55

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS DELIBERAÇÃO SOBRE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Ficam convocados os(as) sócios(as) de SPE TECNÓPOLIS LTDA, para a Assembleia Extraordinária de Sócios a ser realizada em **30 de janeiro de 2026**, na forma presencial, na sede da Sociedade: Avenida Jacob Macanhã, nº 481, Sala 03, Centro, CEP 83.324-510, Pinhais/PR, conforme art. 1.072 e seguintes da Lei nº 10.406/2002, em **primeira chamada às 08:00 horas**, necessitando da presença dos titulares de ¼ do capital social e **segunda chamada às 08:30 horas**, com qualquer número de sócios, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **distribuição dos lucros acumulados até 30/12/2025.**

### SPE TECNÓPOLIS LTDA

CNPJ: 06.934.055/0001-55

7475/2026

### SINDICATO DAS EMPRESAS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SIESE-PR representado pelo seu Presidente Sr. Marcielo Isidoro Mazzochin, de acordo com suas atribuições Estatutárias, nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social, convoca todas as Empresas associadas ao SIESE-PR para Assembleia Extraordinária que se realizará no dia 3 de Fevereiro de 2026, às 08:00h em primeira convocação e as 08:30h em segunda convocação. A assembleia será realizada no formato híbrido sendo de forma presencial na sede do SIESE-PR ou de forma remota através do link de acesso: <https://meet.google.com/vkn-xbkt-eav?authuser=0>, com a seguinte pauta: A) Composição da comissão de negociações da Convenção Coletiva de Trabalho; B) Pauta de reivindicações para negociação, Convenção Coletiva de Trabalho e C) Assuntos gerais.

Curitiba, 28 de Janeiro 2026

Marcielo Isidoro Mazzochin

Presidente SIESE- PR

8089/2026

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato de Rateio nº 07/2026

**Partes:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS e o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.

**Objeto:** Estabelecer para o Município de Mandirituba o rateio das despesas do CONSÓRCIO, nos termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, estabelecido nas Resoluções nº 12/2025 e 13/2025.

**Valor:** R\$ 492.100,03 (quatrocentos e noventa e dois mil, cem reais e três centavos)

**Dotação Orçamentária do Município de Mandirituba:**

I – Órgão: 14 Unidade: 002 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Funcional: 18.542.0004.2.054 429 3.3.70.41 manutenção das atividades de meio ambiente e contribuições 00000.000000.00.00.00 Recursos Ordinários (Livres)00511.051100.51.11.10 Taxas - Prestação de Serviços

**Vigência:** De 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

**Data de Assinatura:** 26 de janeiro de 2026.

Curitiba, 26 de janeiro de 2026.

De acordo para a publicação.

Rosamaria Milléo Costa

Secretária Executiva

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato de Rateio nº 12/2026

**Partes:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS e o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

**Objeto:** Estabelecer para o Município de Fazenda Rio Grande o rateio das despesas do CONSÓRCIO, nos termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, estabelecido nas Resoluções nº 12/2025 e 13/2025.

**Valor:** R\$ 3.780.919,81 (três milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).

**Dotação Orçamentária do Município de Fazenda Rio Grande:** 768 – Fonte 1000

**Vigência:** De 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

**Data de Assinatura:** 26 de janeiro de 2026.

Curitiba, 26 de janeiro de 2026.

De acordo para a publicação.

Rosamaria Milléo Costa

Secretária Executiva

8330/2026